

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc.CEE nº 4064/75

INTERESSADO: PIERRE FRANCOIS ROULET

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no País, no Liceu Pasteur de São Paulo

RELATOR :Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 3299/75; CSG; Aprov. em 12/ 11/75; Comunicado ao Pleno em 19 / 13/ 75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Pierre François Roulet, nascido em São Paulo, aos 5 de outubro de 1955, Carteira de Identidade RG nº 7.204.841, Modelo 19, requer reconhecimento de equivalência de estudos feitos no Liceu Pasteur, desta Capital.

1.1. Comprova ter feito, após o primário, 6 anos de estudos no Curso Complementar Especial em Língua Francesa do Liceu Pasteur (1973). Em 1974, fez dois meses da última série, transferindo-se para o Colégio Secundário e Normal Kennedy, desta Capital, onde prosseguiu na 3ª série do 2º grau, concluindo-a ao final desse ano.

2. APROVAÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 1961, bem como em decisões deste Conselho. Nada obsta a que seja deferido, com as exigências de praxe.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos, por PIERRE FRANÇOIS ROULET em escola estrangeira, até o ano letivo de 1973, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, em nível de 2ª série do 2º grau, desde que o interessado obtenha aprovação, em escola oficial, mediante exames especiais em Geografia do Brasil, História do Brasil e Organização Social e Política do Brasil. Ficam convalidados os atos escolares referentes à 3ª série do 2º grau.

Entretanto, o Colégio Kennedy só poderá expedir o certificado de conclusão do 2º grau ao interessado após comprovante de ter sido a provado nos mencionados exames.

São Paulo, 12 de novembro de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOLES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 12 de novembro de 1975

a) Conselheiro ERASLIO DE FREITAS NUZZI -Vice-Presidente
no exercício da Presidência